

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Pelotas**

Curso Técnico em Edificações Integrado Semestral

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO

Fixa normas para as Atividades de Estágio Obrigatório no Curso Técnico de Edificações do Câmpus Pelotas , regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Resolução nº 256 / 2023 do Conselho Superior do IFSul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O estágio é ato educativo que integra a proposta do projeto pedagógico do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com o Regulamento de Estágio do IFSul.

Art. 2º O Estágio Obrigatório é considerado exigência do currículo do Curso Técnico de Edificações e deve ser cumprido, no período letivo previsto na Matriz Curricular e em conformidade com a previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 3º O Estágio Obrigatório desenvolve-se em escritórios de arquitetura e engenharia, empresas de projetos, construtoras, laboratórios de materiais de construção e solos, obras de construção civil, empresas de materiais de construção, órgãos públicos e empresas privadas, denominados Instituição Concedente.

Art. 4º Para realização do Estágio, o aluno deverá estar regularmente matriculado e ter concluído o quinto período letivo.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Estágio Obrigatório a ser desenvolvido a partir da conclusão do 5º (quinto) período letivo do Curso Técnico de Edificações – forma integrada, integra as dimensões teórico-práticas do currículo e articula de forma interdisciplinar os conteúdos das diferentes disciplinas, por meio de procedimentos de desenvolvimento de projetos, elaboração de orçamentos de obras e serviços, planejamento da execução dos serviços de construção e

manutenção predial, execução de obras e serviços de construção e manutenção predial, execução de ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico, condução de planos de qualidade da construção e, coordenação da execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.

Art. 6º O Estágio Obrigatório tem por objetivos oportunizar ao futuro profissional:

- I. a ampliação de conhecimentos, da/o estudante expressos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- II. o aprendizado de conhecimentos próprios da atividade profissional e da contextualização curricular.
- III. a relação entre a teoria e a prática, objetivando o desenvolvimento da/o estudante para a vida cidadã, contemplando estratégias para a gestão da integração entre o ensino e o mundo do trabalho.
- IV. sua formação profissional através da concepção de trabalho como princípio educativo adotada pela instituição de ensino, durante o processo de ensino e de aprendizagem.
- V. vivências que colaboram na descoberta de suas múltiplas potencialidades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, DURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 7º Conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso, o estágio obrigatório é realizado nos campos de estágio concedentes, perfazendo um total de 300 horas, distribuídas da seguinte forma: a carga horária total de estágio será calculada mediante a multiplicação dos dias efetivamente estagiados pela carga horária diária, registrada no Termo de Compromisso de Estágio ou no Formulário de Validação de Estágio Obrigatório. A jornada de estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. A integralização da carga horária do estágio obrigatório poderá ocorrer em mais de uma concedente, sendo que para ser validada, o período mínimo de permanência

em cada uma, deverá ser de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Para a organização prévia das atividades de estágio são previstas as seguintes providências:

I – Compete ao aluno:

- Retirar, junto a Coordenadoria dos Serviços de Integração com Empresas (COSIE) do Campus Pelotas, a Carta de Apresentação à Instituição Concedente, bem como a listagem de documentos a serem fornecidos à instituição acadêmica para a formalização do estágio.
- Apresentar-se à Instituição Concedente pretendida, solicitando autorização para realizar o estágio;
- Em caso de aceite, recolher os dados da Concedente para elaboração do Termo de Compromisso: Razão Social, Unidade Organizacional, CNPJ, Endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Nome do Supervisor de Estágio, Cargo, Telefone e e-mail.

II – Compete ao professor orientador de estágio:

- apresentar o presente Regulamento ao estagiário sob sua orientação;
- verificar a documentação organizada pelo estudante para a formalização do estágio, assinando os documentos necessários;
- elaborar e pactuar com o aluno o Plano de Atividades a ser desenvolvido no estágio, incluindo a especificação da modalidade de avaliação, com a expressão dos respectivos critérios.

Art. 9º São consideradas atividades de estágio:

- I. desenvolvimento de projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias usando meios físicos ou digitais, nos termos e limites regulamentares;
- II. elaboração de orçamentos de obras e serviços;
- III. planejamento e execução dos serviços de construção e manutenção predial;
- IV. execução de obras e serviços de construção e manutenção predial;

- V. execução de ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico;
- VI. condução de planos de qualidade da construção;
- VII. coordenação da execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações;
- VIII. acompanhamento da execução de sondagens e realizar suas medições;
- IX. análise das interfaces das plantas e especificações de um projeto, integrando-as de forma sistêmica, detectando inconsistências, superposições e incompatibilidades;
- X. aplicação das normas, métodos, técnicas e procedimentos estabelecidos visando à qualidade e produtividade dos processos construtivos e de segurança dos trabalhadores;
- XI. controle da qualidade dos materiais, de acordo com as normas técnicas;
- XII. coordenação do manuseio, preparo e armazenamento dos materiais e equipamentos;
- XIII. representação gráfica de projetos;
- XIV. execução de trabalhos de levantamentos topográficos, locações e demarcações de terrenos;
- XV. preparação do processo para aprovação de projetos de edificações em órgãos públicos; e
- XVI. proposição de alternativas de uso de materiais, de técnicas e de fluxos de circulação de materiais, pessoas e equipamentos, tanto em escritórios quanto em canteiros de obras, visando à melhoria contínua dos processos de construção.

CAPÍTULO IV

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 10. A orientação do Estágio é de responsabilidade do(s) professor(es) regentes do estágio, designado pela Coordenadoria de curso.

Parágrafo Único: O professor responsável pelo Estágio denominar-se-á Professor Orientador.

Art. 11. São atribuições dos Professor Orientador:

I - Organizar junto com o aluno o Plano de Atividades de Estágio e submetê-lo à aprovação na Coordenadoria de Curso;

II - Assessorar o estagiário na identificação e seleção da bibliografia necessária

ao desenvolvimento da atividade de Estágio;

III - Acompanhar e avaliar o estagiário em todas as etapas de desenvolvimento do seu trabalho, através de encontros periódicos e visitas ao local de Estágio, que deverão ocorrer semestralmente.

IV - Oferecer os subsídios metodológicos e orientar a produção do relatório de estágio;

V – Sanar dúvidas e dificuldades que o estagiário apresente durante a realização de suas atividades.

Art. 12. São atribuições do Professor Supervisor da Instituição/Campo de Estágio:

I - Receber e acompanhar o comparecimento do estagiário nos dias e horários previstos na Instituição/Campo de Estágio;

II - Informar o Professor Orientador acerca do desempenho do estagiário em suas atividades na Instituição/Campo de Estágio;

III – Participar da avaliação das atividades de estágio dos alunos sob sua supervisão

IV – Prever demais atribuições, conforme a natureza das atividades desenvolvidas no campo de estágio

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 13. São responsabilidades e atribuições do Estagiário:

I - Desenvolver atividades de estágio de acordo com o Plano de Atividades elaborado e pactuado com o Professor Orientador e aprovado pela Coordenadoria de Curso;

II - Observar horários e regras estabelecidas, tanto em relação à Instituição Concedente, quanto ao estabelecido no Termo de Compromisso e Regulamento do Estágio Obrigatório;

III - Comprometer-se com a comunidade na qual se insere e com o próprio desenvolvimento pessoal e profissional;

IV - Respeitar, em todos os sentidos, o ambiente de estágio, as pessoas e as responsabilidades assumidas nesse contexto;

- V - Manter discrição e postura ética em relação às informações e às ações referentes à participação em atividades da Instituição Concedente;
- VI - Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações constantes neste Regulamento;
- VII - Participar das atividades semanais de orientação e aprofundamento técnico e metodológico;
- VIII - Comparecer no local de estágio nos dias e horários previstos, cumprindo rigorosamente o Plano de Atividades;
- IX - Apresentar periodicamente os registros aos Professor Orientador, mantendo-o informado do andamento das atividades;
- X - Zelar pela ética profissional, pelo patrimônio e pelo atendimento à filosofia e objetivos da Instituição Concedente;
- XI - Elaborar os relatórios previstos e cumprir na íntegra o Regulamento Geral de Estágio.
- XII - Prever demais atribuições, conforme a natureza das atividades desenvolvidas no campo de estágio

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 14. O Relatório de Estágio consiste na síntese descritiva e analítico- reflexiva das experiências desenvolvidas e das aprendizagens consolidadas aolongo das atividades realizadas no Campo de Estágio;

Art. 15. O Relatório de Estágio caracteriza-se como uma produção individual a ser elaborada em conformidade com a estrutura e critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16. Constituem itens mínimos para a estruturação formal do Relatório de Estágio Obrigatório:

- I. Caracterização da Instituição Concedente;
- II. Atividades desenvolvidas na empresa pelo estagiário;
- III. Dificuldades encontradas;
- IV. Sugestões para aperfeiçoamento do curso;
- V. Conclusão.

Art. 17. O Relatório de Estágio é avaliado segundo os seguintes critérios:

I – Compatibilidade das atividades realizadas com a formação e atribuições do Técnico em Edificações;

II – Clareza na descrição das atividades realizadas.

Art. 18. A apresentação pública da experiência documentada no Relatório Final de Estágio obedece ao seguinte regramento:

I – O grupo de avaliação do Relatório Final de Estágio deverá ser composto por, no mínimo três integrantes, sendo compulsória a participação do/a professor/a orientador/a do estágio e do/a coordenador/a do curso ou de seus/suas representantes;

II - Esse grupo deverá dar o parecer individual sobre a aceitabilidade do relatório e orientar as/os estudantes quanto às correções a serem feitas; e

III – Cumpridos os critérios estabelecidos, a coordenação do curso deverá enviar o parecer do Relatório Final de Estágio para a Coordenadoria dos Serviços de Integração com Empresas (COSIE) do Campus Pelotas,

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 19. A avaliação do Estágio é de responsabilidade conjunta do Professor Orientador e do Supervisor de Estágio, a ser conduzida de acordo com o previsto na Organização Didática do IFSul, e respeitadas as normas deste Regulamento.

Art. 20. O aluno é considerado aprovado no Estágio se cumprir satisfatoriamente os seguintes aspectos:

I – Descrever atividades realizadas compatíveis com a formação e atribuições do Técnico em Edificações

II – Descrever as atividades de forma clara que evidenciem sua aprendizagem durante o processo.

Parágrafo único. O estagiário que, na avaliação, não alcançar aprovação, deverá repetir o Estágio, não cabendo avaliação complementar ou segunda chamada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria de Curso

